APLICAÇÃO DO VALUE-FOCUSED THINKING COMO FERRAMENTA PARA APRIMORAR UM PROCESSO LICITATÓRIO

Vivían Sandriny Silva de Andrade
MAPS – Modelling and Alignment of Portfolio and Strategy
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
Caixa Postal: 95, CEP: 55.002-970, Caruaru-PE, Brasil
viviansandriny@gmail.com

Daniele Darlane de Souza Lima
MAPS – Modelling and Alignment of Portfolio and Strategy
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
Caixa Postal: 95, CEP: 55.002-970, Caruaru-PE, Brasil
daniele-_darlane@hotmail.com

Janaina da Silva Santos
MAPS – Modelling and Alignment of Portfolio and Strategy
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
Caixa Postal: 95, CEP: 55.002-970, Caruaru-PE, Brasil
jana.engufpe@gmail.com

Marina Dantas de Oliveira Duarte
MAPS – Modelling and Alignment of Portfolio and Strategy
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
Caixa Postal: 95, CEP: 55.002-970, Caruaru-PE, Brasil
marina.duarte@ufpe.br

RESUMO

Os processos licitatórios são procedimentos utilizados pela administração pública para aquisição de bens, contratação de serviços ou realização de obras. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece os procedimentos e critérios a serem seguidos pelos órgãos públicos, visando garantir transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos. No entanto, durante os processos licitatórios, podem surgir problemas, como corrupção, falta de concorrência real e baixa qualidade das propostas. Para enfrentar esses desafios, é proposto o uso do *Value-Focused Thinking* (VFT) em um contexto de processo licitatório. O VFT enfatiza a identificação e hierarquização dos valores relevantes para a administração pública, permitindo uma análise mais completa e embasada. Ao considerar as consequências das decisões e avaliar a importância relativa dos valores envolvidos, o VFT auxilia na tomada de decisões mais informadas e equilibradas. O uso do VFT pode resultar em licitações mais eficientes, transparentes, bem-sucedidas e alinhadas aos interesses públicos.

PALAVRAS CHAVE. *Value-Focused Thinking*, Processo licitatório, Tomada de decisão.

ADM – Apoio à Decisão Multicritério, OA – Outras aplicações em PO.

ABSTRACT

Bidding processes are procedures used by the public administration for the acquisition of goods, contracting of services, or execution of construction works. The Bidding and Administrative Contracts Law establishes the procedures and criteria to be followed by public agencies, aiming to ensure transparency and efficiency in the use of public resources. However, during bidding procedure, issues may arise, such as corruption, lack of real competition, and low quality of proposals. To address these challenges, the use of Value-Focused Thinking (VFT) is proposed in the context of a bidding process. VFT emphasizes the identification and prioritization of relevant

DOI: 10.59254/sbpo-2023-175051
http://live-proceedings.pantheonsite.io/p/175051

values for public administration, enabling a more comprehensive and informed analysis. By considering the consequences of decisions and evaluating the relative importance of the values involved, VFT assists in making more informed and balanced decisions. The use of VFT can result in more efficient, transparent, successful bidding processes that are aligned with public interests.

KEYWORDS. Value-Focused Thinking, Bidding process, Decision making.

MDA – Multicriteria Decision Aid, OA – Other applications in OR.

DOI: 10.59254/sbpo-2023-175051
http://live-proceedings.pantheonsite.io/p/175051

1. Introdução

Os processos licitatórios são caracterizados por serem procedimentos utilizados pela administração pública para aquisição de bens, contratação de serviços ou realização de obras. A Lei nº 8.666/1993, também conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos tem como principal objetivo garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na utilização de recursos públicos, estabelecendo os procedimentos, critérios e princípios que devem ser seguidos pelos órgãos e entidades da administração pública [Brasil 1993].

A legislação define as modalidades de licitação, como concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, e estabelece critérios específicos para cada uma delas, levando em consideração o valor e a natureza do objeto a ser licitado. Também são estabelecidos os critérios de habilitação, os requisitos para participação, os prazos, as formas de publicidade e outros aspectos relevantes do processo licitatório.

Apesar da Lei de Licitações ter sido criada com o objetivo central de estabelecer princípios e diretrizes que pudessem corrigir as falhas e os problemas existentes nos processos de contratação do setor público, durante os processos licitatórios podem surgir diversos problemas que comprometem a eficiência, a transparência e a igualdade de oportunidades. Alguns dos problemas mais comuns incluem: corrupção e fraude, como direcionamento de contratos, propinas, conluio entre concorrentes e superfaturamento, o que compromete a lisura e a equidade do processo, além de resultar em prejuízos aos cofres públicos; falta de concorrência real onde, em alguns casos, pode haver falta de interesse de empresas em participar dos processos licitatórios, seja por falta de conhecimento, restrição de acesso à informação ou outros fatores; baixa qualidade das propostas, com preços extremamente baixos e condições inviáveis, inviabilizando a capacidade das empresas em cumprir com os requisitos e comprometendo a qualidade e a segurança dos bens ou serviços contratados.

Com o intuito de mitigar alguns desses problemas, é proposto o uso de metodologias de estruturação de problemas, neste caso, o *Value-Focused Thinking* (VFT). Este método é definido por [Keeney 1992] como o procedimento que busca a identificação de valores a serem utilizados pelo decisor como norteador do processo geral de decisão. O método apresenta uma notável abordagem para a tomada de decisão, ao se concentrar não nas alternativas disponíveis, mas sim nas oportunidades que um problema de decisão pode oferecer. A estruturação adequada de problemas pode desempenhar um papel fundamental nos processos de licitações públicas, permitindo uma análise completa e uma tomada de decisão embasada. Este artigo busca explorar a importância do método de estruturação de problemas nesse contexto, destacando como essa abordagem pode trazer benefícios significativos para os órgãos licitantes, resultando em processos licitatórios mais eficientes, transparentes e bem-sucedidos.

Uma das principais contribuições do VFT é a ênfase na definição e hierarquização dos valores envolvidos no processo de decisão. Ao identificar e compreender claramente quais são os valores relevantes para a administração pública em relação a determinada contratação, é possível orientar todo o processo licitatório de acordo com esses princípios, garantindo que as escolhas feitas estejam alinhadas com os interesses públicos.

Durante um processo licitatório, diversas alternativas podem ser consideradas, e cada uma delas pode ter impactos diferentes em relação aos valores e objetivos estabelecidos. O VFT auxilia na identificação destas consequências e na avaliação da importância relativa de cada valor envolvido, ajudando a tomar decisões mais informadas e equilibradas. A aplicação do VFT também promove a eficiência nos processos licitatórios, ao direcionar os esforços para as alternativas que melhor atendem aos valores estabelecidos. Isso evita a perda de elementos considerados cruciais em processos licitatórios, tais quais tempo e recursos, em propostas que não estão em conformidade com os objetivos do órgão licitante.

Este artigo encontra-se estruturado nas seguintes seções: *value-focused thinking*, metodologia, aplicação e considerações finais.

DOI: 10.59254/sbpo-2023-175051
http://live-proceedings.pantheonsite.io/p/175051

2. Value-Focused Thinking

A estruturação de problemas é uma abordagem que visa facilitar a compreensão e resolução de questões complexas por meio da análise e organização sistemática das informações envolvidas. Envolve a identificação e geração de elementos do problema, bem como a criação de relações, tais quais influência, inclusão e hierarquia. O objetivo é representar formalmente as partes objetivas do problema e as visões subjetivas dos tomadores de decisão. Diversas representações, como gráficos, mapas e fluxogramas, podem ser usadas. [Winterfeldt 1980].

Os métodos de estruturação de problemas (PSMs, do inglês *Problem Structuring Methods*), são abordagens utilizadas para auxiliar na compreensão e estruturação de problemas complexos, com o objetivo de facilitar a tomada de decisões. [Mingers e Rosenhead 2004] realizaram um levantamento de inúmeros tipos de PSMs, cada um contendo características aplicáveis a diferentes situações problemáticas. Entre eles, destacam-se o *Value-Focused Thinking* (VFT), o *Strategic Choice Approach* (SCA) e o *Soft Systems Methodology* (SSM). Estes métodos são projetados para lidar com problemas onde há incerteza, múltiplas variáveis interdependentes e uma diversidade de interesses e objetivos, e ajudam a superar as limitações da abordagem tradicional de "resolver problemas", que muitas vezes se concentra apenas em encontrar soluções rápidas sem uma compreensão aprofundada do problema em si. Os PSMs reconhecem a importância de compreender a estrutura subjacente do problema, as interações entre suas partes e as implicações de diferentes ações ou decisões.

O VFT, desenvolvido por [Keeney 1992], é uma abordagem que se concentra nas necessidades e intenções do tomador de decisão e na criação de alternativas criativas para a situação a ser analisada. O processo é focado em valor, começando com a melhor opção e, então, trabalhando para torná-la realidade. Esse método foi desenvolvido para auxiliar indivíduos e organizações a tomar decisões mais informadas, considerando os valores e objetivos envolvidos no processo decisório.

O VFT se baseia em duas atividades: primeiro definir o objetivo do decisor e, depois, descobrir como alcançá-lo. [Keeney 1992] denomina a abordagem usualmente utilizada como *Alternative-Focused Thinking* (AFT), em que o decisor descobre quais são as alternativas disponíveis para, em seguida, definir qual é a melhor para a tomada de decisão. Já na abordagem focada em valor (VFT), especifica-se primeiramente os valores com o objetivo de criar uma oportunidade de decisão, permitindo que o decisor adquira um entendimento mais claro sobre suas preferências.

No processo decisório, os valores desempenham um papel fundamental, pois são a base para qualquer contexto. Identificar e estruturar objetivos é essencial para orientar melhores decisões. Nesse sentido, o decisor deve caracterizar seus próprios objetivos, e de acordo com [Keeney 1992], existem alguns elementos que podem auxiliar nesse processo: (1) elaborar uma lista de desejos; (2) considerar alternativas; (3) analisar problemas e deficiências; (4) avaliar as consequências; (5) estabelecer metas, restrições e diretrizes; (6) adotar diferentes perspectivas; (7) definir objetivos estratégicos; (8) identificar objetivos genéricos; (9) estabelecer objetivos estruturantes; (10) quantificar os objetivos. Esses elementos fornecem uma base sólida para a identificação e estruturação dos objetivos, promovendo uma abordagem mais abrangente e coerente no processo de tomada de decisão.

Conforme [Keeney 1994], pensamento focado em valor é uma abordagem de tomada de decisão que se concentra na identificação e avaliação de valores e objetivos para orientar o processo decisório que devem ocorrer antes de "resolver um problema de decisão". Uma característica importante do VFT é a busca por objetivos ocultos ou não declarados. Muitas vezes as pessoas podem ter objetivos subjacentes que não estão conscientemente cientes ou expressam abertamente, mas eles podem ter um impacto significativo na decisão final. Ao utilizar o VFT, os tomadores de decisão podem tomar decisões mais compatíveis com seus valores e objetivos pessoais. Esta abordagem também ajuda a melhorar a comunicação e o entendimento entre as partes interessadas, promovendo uma colaboração mais eficaz na tomada de decisões.

DOI: 10.59254/sbpo-2023-175051
http://live-proceedings.pantheonsite.io/p/175051

O VFT promove uma abordagem sistemática e orientada a valores, permitindo que os tomadores de decisão considerem de forma mais abrangente os aspectos que são importantes para eles. Este método é aplicável a uma ampla variedade de situações de tomada de decisão, desde decisões individuais a decisões organizacionais complexas. No âmbito das decisões individuais pode-se citar o planejamento de carreira, onde o VFT pode ser utilizado para definir objetivos e direcionar a trajetória profissional de uma pessoa, identificando seus valores fundamentais. Um indivíduo pode avaliar as diferentes opções de carreira em termos de como elas se alinham com seus valores. Isso ajuda a tomar decisões informadas sobre caminhos profissionais a seguir e a criar um plano de carreira que seja gratificante e significativo. Podemos utilizar o estudo de caso conduzido por Ralph Keeney como referência, no qual John, um estudante do último ano na Universidade de Wisconsin, tem a intenção de ingressar no mercado de trabalho por alguns anos antes de prosseguir com sua pós-graduação em administração. Keeney ilustra o uso do VFT para auxiliar John a tomar a decisão de encontrar o "emprego certo" [Keeney 1994].

No contexto de decisões estratégicas em organizações, há situações em que existem múltiplos problemas interligados, onde o VFT pode auxiliar a identificação das raízes comuns desses problemas e a encontrar soluções que atendam aos valores e objetivos fundamentais. Isso promove uma abordagem holística para resolver problemas complexos, considerando o impacto a longo prazo e as interações entre as partes envolvidas.

Na literatura existem trabalhos que abordam o uso da metodologia em problemáticas diversas. No contexto da gestão pública tem-se em [Domiciano et al. 2022] o uso do VFT associado ao SSM para estruturar o problema complexo e identificar possíveis alternativas de solução para o Sistema de Transporte Público (STP) da cidade de Juiz de Fora, [Wang et al. 2022] utiliza o método VFT em conjunto com o AHP como um modelo para avaliar a eficiência dos departamentos funcionais do governo com base na análise de dados. Em [Tshering e Gao 2020], a metodologia de estruturação VFT é utilizada para avaliar as preocupações no uso da tecnologia blockchain pelo governo. Em todos os trabalhos citados, o VFT se mostra uma abordagem valiosa e útil.

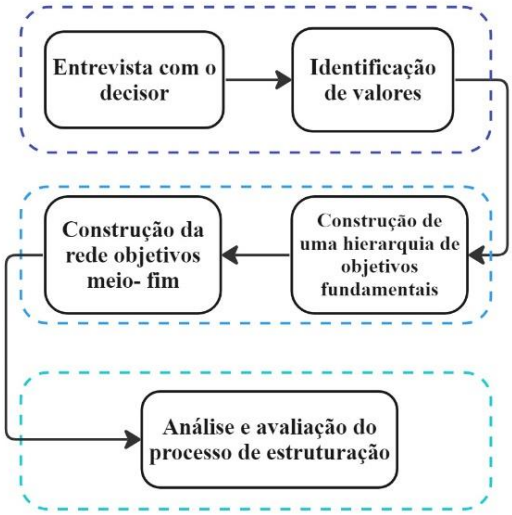
3. Metodologia

Neste trabalho, as características do problema de melhoria do processo licitatório são tratadas utilizando um método de estruturação de problemas, a saber: o VFT. Com o uso do VFT, busca-se uma análise aprofundada e estruturada do problema, considerando não apenas os aspectos técnicos e operacionais, mas também os aspectos relacionados aos valores, impactos e *tradeoffs* envolvidos. Essa abordagem permite uma tomada de decisão mais informada e alinhada com as metas e prioridades estabelecidas.

O modelo proposto objetiva analisar o perfil e objetivos do decisor em relação a problemática estudada. Este modelo, apresentado na Figura 1, é dividido em três partes: (1) a parte inicial se subdivide em entrevista com o decisor e identificação de valores do decisor, de forma que a entrevista pode ocorrer em mais de uma rodada a fim de identificar os objetivos e valores relevante para este decisor; (2) na segunda parte tem-se a construção da hierarquia de objetivos fundamentais de acordo com os valores identificados na etapa anterior, em que o objetivo mais fundamental do problema é identificado e esclarecido pelos objetivos secundários, e a construção da rede de objetivos meio-fim, que permite visualizar a relação de dependência entre os objetivos e como eles contribuem para alcançar o objetivo mais fundamental do problema; e (3) por fim, tem-se a execução da análise e avaliação do processo de estruturação realizado, essa parte objetiva avaliar e compreender o processo realizado, verificar se os objetivos da parte interessada foram identificados corretamente e avaliar a eficácia geral da estrutura resultante para o problema proposto.

DOI: 10.59254/sbpo-2023-175051
http://live-proceedings.pantheonsite.io/p/175051

Figura 1 – Estrutura para a aplicação



Fonte: Os Autores (2023)

O modelo apresentado será aplicado com o objetivo de auxiliar no aperfeiçoamento do processo licitatório de uma prefeitura do Estado de Alagoas. Através desse modelo, serão identificados os principais desafios, oportunidades e objetivos relacionados ao processo licitatório, permitindo uma análise estruturada e uma tomada de decisão embasada em informações relevantes. Com isso, busca-se promover melhorias significativas no processo licitatório, visando maior eficiência na condução das licitações, garantindo a seleção de fornecedores qualificados e aquisição de produtos de qualidade, além de uma maior transparência em todo o processo. Objetiva-se assegurar resultados positivos para a prefeitura, como a redução de custos, o cumprimento dos prazos e a disponibilidade dos produtos ou serviços necessários para atender à população de forma adequada. Assim, por meio deste modelo, será possível otimizar o processo licitatório, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e contribuindo para o bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos atendidos pela prefeitura.

4. Aplicação

Para a aplicação realizada, foi identificado como decisor a assistente de fiscalização que é responsável por todos os processos licitatórios na área de saúde pública da prefeitura do município alagoense em questão. Seguindo a estrutura proposta na Figura 1, foram realizadas rodadas de entrevista com a decisora, por meio de reuniões tanto presenciais como online. Nestas reuniões, buscou-se obter informações detalhadas sobre as experiências, perspectivas e opiniões da decisora acerca do aperfeiçoamento do processo licitatório com o foco em licitações para aquisição de medicamentos e artigos de saúde, que ocorrem anualmente. Ao conduzir as entrevistas, teve-se como objetivo identificar os objetivos e valores relacionados ao processo licitatório. Explorou-se questões específicas para compreender a visão da tomadora de decisão e aspectos considerados relevantes para aprimorar a condução das licitações.

No Brasil, o direito à saúde é assegurado como um direito social no ordenamento jurídico, conforme estabelecido na Constituição Federal. Esse direito é garantido a todos os cidadãos por meio de políticas sociais e econômicas que visam reduzir o risco de doenças e proporcionar acesso universal e igualitário a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde [Brasil 1988].

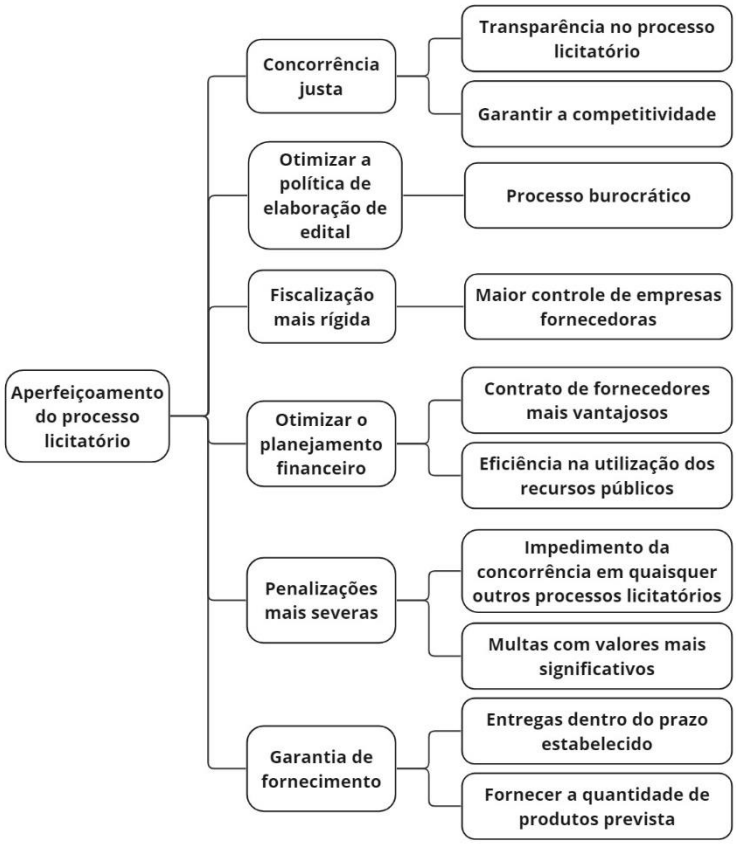
A saúde é reconhecida como um dos pilares fundamentais a serem garantidos à sua população. O acesso adequado aos serviços de saúde é uma preocupação constante e otimizar as formas de acesso torna-se um ponto crucial a ser estudado e desenvolvido. É essencial buscar estratégias eficientes para assegurar a qualidade dos produtos e serviços adquiridos. A garantia de

DOI: 10.59254/sbpo-2023-175051
http://live-proceedings.pantheonsite.io/p/175051

um acesso efetivo à saúde para a população brasileira requer aprimoramento contínuo dos processos licitatórios na área da saúde.

A partir das informações obtidas através da aplicação da primeira parte do modelo foi possível identificar os objetivos fundamentais e realizar a construção da rede de hierarquia de objetivos fundamentais, conforme a Figura 2. Nesta rede, caracteriza-se o aperfeiçoamento do processo licitatório como o objetivo mais fundamental, descrito pelos objetivos diretamente abaixo dele, a saber: concorrência justa; otimizar a política de elaboração de edital; fiscalização mais rígida; otimizar o planejamento financeiro; penalizações mais severas; e garantia de fornecimento. O terceiro nível da rede de objetivos fundamentais explica cada um desses objetivos do segundo nível, ou seja, cada nível é explicado pelos objetivos identificados no nível seguinte.

Figura 2 – Rede de Objetivos Fundamentais

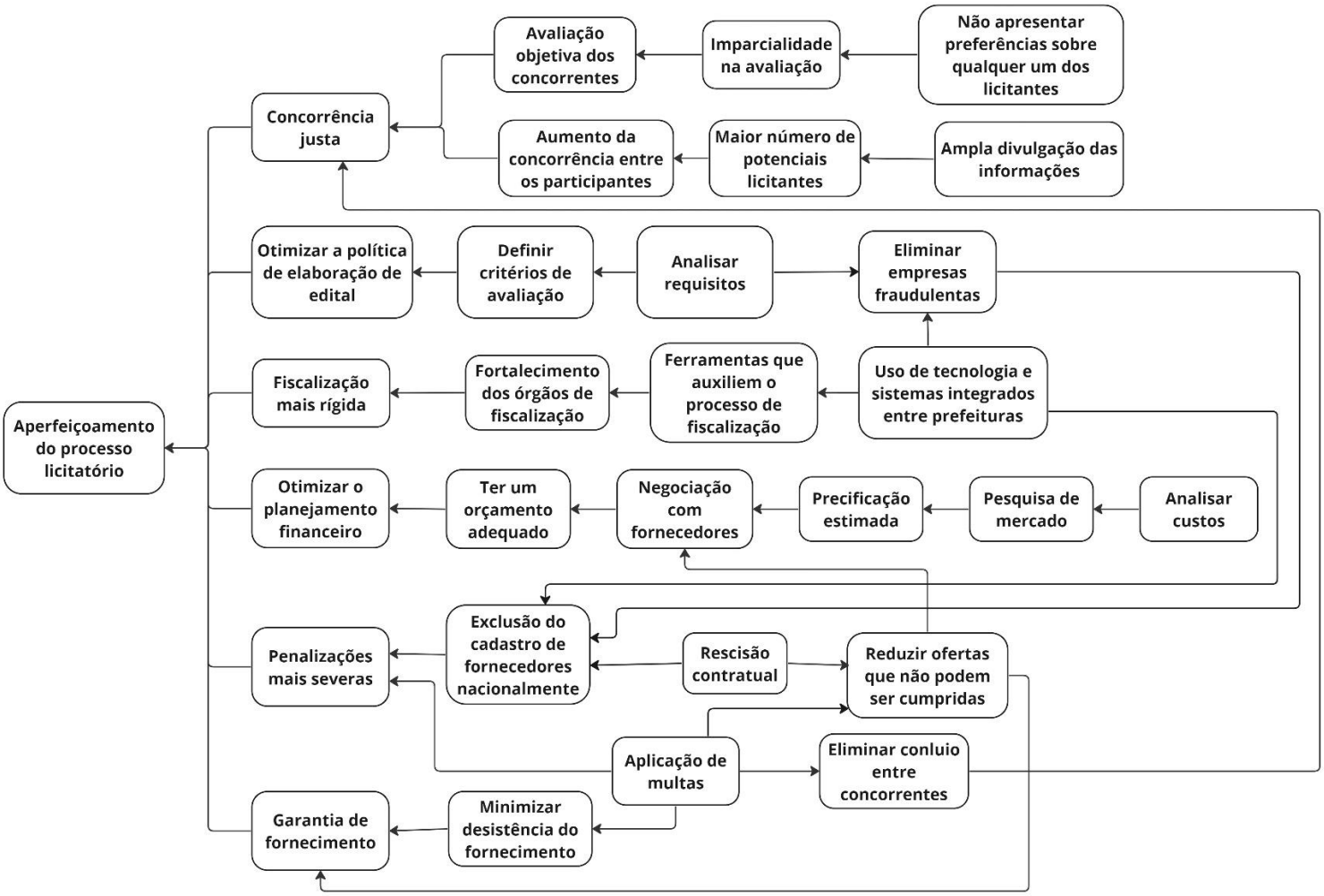


Fonte: Os Autores (2023)

Em sequência, ainda na segunda etapa da metodologia apresentada na seção anterior tem-se a construção da rede de objetivos meio-fim, conforme a Figura 3. Essa rede auxilia na identificação e análise dos meios necessários para alcançar os fins desejados. Sua construção se deu através de perguntas estruturadas com o objetivo de explorar as relações entre os elementos do problema estudado. Primeiro, identificou-se os objetivos mais amplos desejados pelo decisor, ou seja, os fins almejados. E, então, determinou-se as ações que podem ser realizadas para alcançar os fins, ou seja, os meios para atingir os objetivos esperados. A rede meio-fim ajuda a visualizar as interconexões entre os meios e fins, fornece uma estrutura clara para identificar as opções de ação e priorizar estratégias eficazes, viabilizando uma tomada de decisão mais convergente com os valores e objetivos estabelecidos.

DOI: 10.59254/sbpo-2023-175051
http://live-proceedings.pantheonsite.io/p/175051

Figura 3 – Rede de Objetivos Meio-Fim



Fonte: Os Autores (2023)

A aplicação de multas desempenha um papel estrategicamente relevante no aperfeiçoamento licitatório, pois impacta diversos aspectos, tais como: minimizar desistência do fornecimento, eliminar conluio entre concorrentes, reduzir ofertas que não podem ser cumpridas e a aplicação de penalizações mais severas.

Segundo [Keeney 1994] os benefícios mais significativos do pensamento focado em valores são a capacidade de gerar alternativas melhores para qualquer problema de decisão e a habilidade de identificar situações de decisão mais atrativas do que os problemas que se enfrenta. Estas situações de decisão aprimoradas devem ser encaradas como oportunidades de decisão, em vez de problemas de decisão.

A análise de custos permite determinar o custo total de aquisição de medicamentos, levando em consideração não apenas o preço de compra, mas também outros fatores, como custos de armazenamento, transporte, descarte de resíduos, controle de qualidade, conformidade regulatória, risco de desabastecimento, impacto na saúde pública, entre outros. A pesquisa de mercado visa fornecer insights sobre as condições e tendências do mercado em que as licitações estão ocorrendo. Ela busca identificar os fornecedores, seus produtos ou serviços, e as condições de oferta e demanda. Ao incluir a análise dos custos nessa pesquisa, é possível avaliar o impacto financeiro das diferentes opções disponíveis. A partir disso, se tem uma precificação estimada do item que será licitado, e é essa estimativa que permitirá uma negociação com os fornecedores para se manter nos parâmetros do orçamento, resultando em um planejamento financeiro eficaz.

DOI: 10.59254/sbpo-2023-175051
http://live-proceedings.pantheonsite.io/p/175051

No Brasil, o pregão eletrônico é uma modalidade licitatória adotada pelo governo para a contratação de bens e serviços, sem limite de valor estimado. Essa modalidade foi estabelecida pela Lei Federal 10.520/2002, conhecida como Lei do Pregão [Brasil 2002], e regulamentada na forma eletrônica pelo Decreto 5.450/2005 [Brasil 2005].

Atualmente, quando o vencedor do pregão eletrônico é contratado pelo município e decide desistir de fornecer o item ou os itens da licitação, ele é sujeito a uma multa e à penalização de ser impedido de participar de futuras licitações no mesmo município onde ocorreu a quebra de contrato. Essas medidas têm o objetivo de garantir o cumprimento dos compromissos assumidos.

No entanto, é importante ressaltar que essa situação permite a empresa em questão repetir esse comportamento em outros municípios, uma vez que não há uma restrição generalizada que impeça sua participação em licitações em diferentes localidades. Para solucionar tal problema, foi identificado pelo decisor a necessidade de uso de tecnologia e sistemas integrados entre prefeituras, que possam ser utilizados como ferramentas para auxiliar a análise de candidatos no processo licitatório, o que gera um fortalecimento dos órgãos de fiscalização, tornando assim a fiscalização mais rígida.

Conforme já mencionado anteriormente, a Lei de Licitações tem como objetivo principal garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na utilização de recursos públicos. Para atingir o objetivo de manter a concorrência justa foram levantados alguns pontos durante as entrevistas: a ampla divulgação tanto das informações quanto dos editais resulta em um maior número de potenciais licitantes, o que consequentemente aumenta a concorrência entre os participantes; e, não apresentar preferências sobre qualquer um dos licitantes significa manter imparcialidade na avaliação, o que implica em uma avaliação totalmente objetiva dos concorrentes.

Ao fortalecer os mecanismos de fiscalização e promover uma concorrência mais justa, os recursos públicos são utilizados de forma mais eficiente, evitando desperdícios e direcionando-os para a contratação de fornecedores idôneos e comprometidos com a entrega dos itens licitados. A gestão eficaz e responsável dos recursos públicos gera benefícios para a administração pública, para os cidadãos e a sociedade como um todo. Portanto, ao adotar as medidas propostas, é possível estabelecer uma cultura de transparência, integridade e eficiência nos processos licitatórios, garantindo o melhor uso dos recursos públicos e promovendo o interesse público.

5. Considerações Finais

Neste trabalho, utiliza-se o método VFT para tratar as características do processo licitatório visando aperfeiçoamento. Desse modo, é possível identificar e compreender claramente os valores e objetivos relevantes para a administração pública. Ao orientar o processo de acordo com esses princípios, garante-se que as escolhas estejam em conformidade com os interesses públicos. Além disso, o método permite a revisão e ajuste dos valores ao longo do processo de decisão, evitando problemas futuros, como baixa qualidade dos serviços contratados ou custos excessivos. Adicionalmente, possibilita que a gestão pública se adapte a novos desafios, mudanças nas condições e promova aprendizado contínuo, resultando em aprimoramento constante dos processos decisórios.

É válido ressaltar que alguns aspectos observados no processo de estruturação podem ser considerados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de maneira a aprimorá-la. Por exemplo, no que se propõe em relação a penalizações mais severas às empresas que não atendam aos requisitos de transparência e ética, promovendo uma conduta mais responsável no cenário das contratações públicas. O uso de tecnologias de sistema integrado entre os municípios brasileiros, pode ser utilizado como uma estratégia para otimizar a eficiência das licitações e garantir maior controle sobre o processo, contribuindo para a prevenção de irregularidades e a promoção de uma concorrência mais justa.

Esta abordagem demonstrou eficácia na orientação da tomada de decisão, fornecendo importantes conclusões e identificando impactos significativos. A estruturação dos objetivos proporcionou uma visão clara das interconexões entre os meios e os fins desejados. Isso ajudou a

DOI: 10.59254/sbpo-2023-175051
http://live-proceedings.pantheonsite.io/p/175051

direcionar o processo licitatório de forma mais estratégica, considerando os resultados desejados e as melhores maneiras de alcançá-los.

O método VFT traz consigo uma relevância significativa, pois ao adotar uma abordagem estruturada e baseada em valores, as decisões e ações tornam-se mais claras, compreensíveis e justificáveis. Isso fortalece a confiança dos envolvidos, promovendo uma imagem positiva da administração pública e do setor de contratações. Além disso, resulta em processos licitatórios mais transparentes, eficazes e com resultados aprimorados, gerando benefícios tanto para a administração pública quanto para a sociedade em geral.

A gestão pública enfrenta constantemente a necessidade de tomar decisões estratégicas para direcionar os recursos e esforços de forma eficiente. A aplicação do VFT em processos licitatórios na área da saúde pode levar a uma melhor alocação de recursos e escolha de fornecedores. Ao considerar os valores específicos relacionados a qualidade, eficácia e acessibilidade dos serviços de saúde, o método ajuda a direcionar a tomada de decisão para escolhas que maximizem o valor para os usuários e para o sistema de saúde como um todo. Acrescenta-se que o uso do VFT para o aperfeiçoamento do processo licitatório proporcionou ao decisor uma visão mais refinada e clara em seu papel de assistente de fiscalização. Isso permitiu identificar de maneira precisa seus valores e, a partir disso, discernir quais ações seriam necessárias para alcançar o aperfeiçoamento desejado.

6. Agradecimentos

Os autores agradecem à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e ao CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) pelo apoio financeiro e institucional concedido.

Referências

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado, 1988. Art. 196. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1998.

Brasil. Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2005.

Brasil. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2002.

Brasil. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1993.

Domiciano, L. C., Ferreira, E. V., Belderrain, M. C. N. (2022). Sistema de transporte público coletivo por ônibus na cidade de Juiz de Fora: estruturação do problema utilizando os métodos SSM e VFT. In *Anais do LIV SBPO*, Juiz de Fora, SOBRAPO.

Keeney, R. L. (1992) Value-Focused Thinking: A Path to Creative Decision Making, Harvard UniversityPress, Cambridge, Massachusetts.

Keeney, R. L. (1994) Creativity in Decision Making with Value-Focused Thinking, Sloan. Management Review, Vol. 35, No. 4, pp. 33-41.

DOI: 10.59254/sbpo-2023-175051
http://live-proceedings.pantheonsite.io/p/175051

Mingers, J., Rosenhead, J. (2004) Problem structuring methods in action. European Journal of Operational Research,152: 530-554.

Tshering, G., Gao, S. (2020). Understanding security in the government's use of blockchain technology with value focused thinking approach. Journal of Enterprise Information Management, Vol. 33 No. 3, pp. 519-540.

Wang Y., Zhou1 R., Li1 X., Zhang Y. (2022). A Model for Evaluating the Efficiency of Government Functional Departments based on VFT-AHP Data Analysis. (eds.). In Khan, A. S. R., Jhanjhi, N. Z. e Li, H., editores, 2022 2nd International Conference on Management Science and Software Engineering (ICMSSE 2022). Editora Atlantis Press.

Winterfeldt, D. (1980) Structuring Decision Problems for Decision Analysis, Acta Psychologica, Vol. 45, p. 71-93.

DOI: 10.59254/sbpo-2023-175051
http://live-proceedings.pantheonsite.io/p/175051